



**LEI Nº 605,
de 12 de janeiro 2007**

“Dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **José Dodô da Rocha**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, da Lei nº 524, de 03 de novembro de 2004, o subsídio do Prefeito Municipal sofrerá um reajuste 20% (vinte por cento) relativo aos anos de 2005 e 2006.

Parágrafo único. Aplicando-se o reajuste o subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.033,40 (dez mil trinta e três reais e quarenta centavos).


Art. 2º Nos termos do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 002, de 15 de fevereiro de 2001, combinado com o art. 4º da Lei nº 524, de 03 de novembro de 2004, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal sofrerá um reajuste 36,32% (trinta e seis, virgula trinta e dois por cento) relativo aos anos de 2001 à 2006.

Parágrafo único. Aplicando-se o reajuste o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 4.013,90 (quatro mil, treze reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 12 de janeiro de 2007.


José Dodô da Rocha
Prefeito Municipal